



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo garantir que o abono fardamento tenha seu uso destinado tão somente a compra de peças de vestuário pelo profissional da Guarda Municipal.

Outros equipamentos devem ser fornecidos pela Administração Pública (tonfa, algemas, câmeras, armas não letais, armas de fogo, etc) com orçamento próprio e não exigidas do profissional através de verbas destinadas à aquisição de uniforme ou vestuário, como a verba especificada na lei 12.555 de 17 de maio de 2012.

A atual legislação sacrifica o Guarda Municipal ao exigir que o mesmo adquira equipamentos diversos do vestuário, mais especificamente a câmera de vídeo para acoplá-la ao uniforme, sopesando o gasto, além de não uniformizar o padrão de preço e qualidade dos equipamentos, uma vez que cada servidor compra o equipamento que lhe convém no fornecedor que bem entender, o que pode, inclusive, prejudicar o serviços, devido a qualidade das imagens.

Dessa forma, é necessário que o Poder Público uniformize a qualidade dos dispositivos de imagens que serão acoplados ao corpo dos guardas para todos qualidade de imagens, fornecendo-os ao servidores, por meio de aquisição pública, com verba específica, e não da forma como vem estabelecendo atualmente.

Portanto, o projeto em epígrafe é de suma importância, razão pela qual contamos com a compreensão sempre peculiar de Vossas Excelências para a aprovação desta matéria.

Palácio Barbosa Lima, 20 de abril de 2024.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

